



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023027359
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº8.666/93, e também do Decreto nº 001/2021;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2023027359;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública para o pagamento de serviços de Cartório com a contratação da empresa:

Item	Banco	CNPJ	Valor Estimado R\$
01	Segundo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Maritmos.	20.275.623/0001-84	5.000,00

Considerando que tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em conformidade com o art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando a emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para o pagamento de serviços de Cartório, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Luziânia-GO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: Segundo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Maritmos, para pagamento de serviços de Cartório, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Luziânia-GO, no valor global estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses.



Art. 3º - Encaminhar o presente processo ao departamento de contabilidade para emissão da nota de empenho.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



Luziânia-GO, 04 de setembro de 2023.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração